



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº 373/2006

SÚMULA – Autoriza o Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício de 2006, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2006 (Lei Municipal 352/2005 de 20/12/2005) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para o reforço das seguintes dotações:

0100	– LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01001	– LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001	– Manutenção do Legislativo Municipal	
3.3.90.14.00.00	– Diária – Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	– Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 10.000,00

Art. 2 – Para dar recursos cobertura ao créditos constantes do art. anterior será o cancelamento parcial das seguintes dotações:

0100	- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01001	- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001	– Manutenção do Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.500,00
3.1.90.13.00.00	– Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.500,00
4.4.90.52.00.00	– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		R\$ 10.000,00

Art. 3. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de angulo, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.

JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal